



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1086 / 2005

Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO			VALOR
020402	123661204	2.093	MANUT. DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
		339036	Outros Serv. Terceiros - Pessoa física	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 2º - São recursos destinados a abertura desse CRÉDITO ESPECIAL, os provenientes da ANULAÇÃO das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO			VALOR
020405	123611203	2.052	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - SAL. EDUCAÇÃO	
		339030	Material de Consumo	2.000,00
020405	123611203	2.052	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - SAL. EDUCAÇÃO	
		339039	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
020406	123611203	0.009	Transf. Cx. Escolar Manoel Ramos Pereira	
		335043	Subvenções Sociais	1.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 3º - A Abertura deste CRÉDITO ESPECIAL, tem por finalidade atender ao Programa do Governo Federal - Brasil Alfabetizado, beneficiando jovens e adultos do nosso município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, 07 de dezembro de 2005.

João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

Afixado no Quadro de Avisos

De: 01/12 a 09/01/06


Responsável